

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM/A DOUTORADO/A DE NÍVEL INICIAL PARA O PROJETO “HEALTHY WATERS – IDENTIFICATION, ELIMINATION, SOCIAL AWARENESS AND EDUCATION OF WATER CHEMICAL AND BIOLOGICAL MICROPOLLUTANTS WITH HEALTH AND ENVIRONMENTAL IMPLICATION” (REF.^a NORTE-01-0145-FEDER-000069), FINANCIADO PELO NORTE 2020, EM CURSO NO CIIE/FPCEUP (CT A TERMO INCERTO)

Por despacho da Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), de 20 de abril de 2022, foi deliberado abrir um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de Doutoramento/a de nível inicial para o exercício de atividades de investigação na área científica de Ciências da Educação, no âmbito do projeto “**Healthy Waters – Identification, Elimination, Social Awareness and Education of Water Chemical and Biological Micropollutants with Health and Environmental Implications**”, com a referência NORTE-01-0145-FEDER-000069, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020) do Portugal 2020, em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho. O projeto, liderado pelo Laboratório de Processos de Separação e Reação - Laboratório de Catálise e Materiais da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, é coordenado no Centro de Investigação e Intervenção Educativas (CIIE) da FPCEUP pela Prof.^a Doutora Isabel Menezes.

1. A **área científica** do presente concurso é Ciências da Educação.

2. Legislação aplicável:

O concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento n.º 487/2020 - Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto e respetiva contratação, adiante designado por Regulamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, e pela demais legislação aplicável, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, e normas regulamentares aplicáveis.

3. Nos termos do artigo 16.º do RJEC o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP, da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4. Requisitos de Admissão

4.1. Requisitos gerais de admissão

Ao concurso podem ser opositores/as candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de doutor/a há menos de 5 anos* em Ciências da Educação ou Engenharia Química/Ambiental ou Ciências Biomédicas ou outra área relevante para os conteúdos do projeto e detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. **

*contabilizados à data do encerramento do período de candidatura.

**Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

4.2. Requisitos especiais de admissão

Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver são requisitos especiais, a comprovar documentalmente, os seguintes:

- Demonstrar experiência de participação em projetos de investigação financiados nacionais e/ou internacionais, sendo explicitadas as tarefas de investigação em que o/a candidato/a esteve envolvido/a;
- Demonstrar autoria (enquanto primeiro/a autor/a) de artigos científicos publicados em revistas indexadas no SCImago Journal Rank/Scopus (SJR) e/ou no Journal Citation Reports™ (JCR).
- Demonstrar ter formação específica na área do projeto (educação ambiental, educação para as alterações climáticas).

5. São requisitos preferenciais, comprovados documentalmente:

- Sólidas competências de investigação, utilizando metodologias qualitativas e quantitativas e aplicando software de análise de dados;
- Experiência de investigação relevante para os temas do projeto;
- Experiência em contextos de educação formal e não-formal para a transferência de conhecimento em educação ambiental;
- Experiência de ativismo sociocientífico ou participação em associações e movimentos sociais na área da educação ambiental;
- Fluência (oral e escrita) em língua inglesa e portuguesa.

6. Remuneração

A remuneração base mensal é de 2.153,94 Euros, correspondente ao nível 33 da Tabela de Remunerações Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e ao nível 5, 1ª posição da tabela anexa ao Regulamento n.º 487/2020.

7. Local de Trabalho

O local de trabalho situa-se nas instalações do CIIE, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Rua Alfredo Allen, 4200-135 Porto, Portugal, e noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos.

8. Regime de contratação

O/a doutorado/a será contratado/a em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no número seguinte.

9. Funções a desempenhar

O/a investigador/a selecionado/a acompanhará o desenvolvimento das tarefas e estudos no âmbito da Atividade 3 (Consciência Social e Educação), designadamente na implementação de um programa educacional em escolas públicas envolvendo a comunidade (RT 3.3.) e na avaliação do impacto da intervenção nas atitudes e disposições dos alunos (RT 3.4.), apoiando ainda a comunicação e a articulação da equipa do CIIE e restante consórcio. O trabalho inclui ainda: recolha, análise e tratamento de dados; escrita de artigos científicos e de outros documentos para publicação (em português e em inglês); atividades de transferência de conhecimento e formação; colaboração nas demais funções de gestão e execução do projeto.

10. Composição do júri:

Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC e do artigo 22.º do Regulamento n.º 487/2020, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente do júri:

Prof.^a Doutora Isabel Menezes, Professora Catedrática, CIIE/FPCEUP, e coordenadora local do projeto;

Vogais:

Prof.^a Doutora Sofia Marques da Silva, Professora Associada, CIIE/FPCEUP;

Prof.^a Doutora Sofia Castanheira Pais, Professora Auxiliar, CIIE/FPCEUP;

Vogal suplente:

Doutora Teresa Silva Dias, Investigadora, CIIE/FPCEUP.

11. Métodos de seleção:

Nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento são métodos de seleção:

- a) Avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as (APCC) (90%);
- b) Entrevista (Ent), caso o júri entenda necessário realizar, parcialmente, em língua inglesa aos/às três candidatos/as mais bem posicionados/as na APCC (10%).

12. Avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as (APCC) (90%):

12.1 A avaliação do percurso científico e curricular tendo em consideração o perfil adequado às exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade das seguintes vertentes:

- a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo/a candidato/a;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a.

12.2 Na aplicação das vertentes referidas no ponto 12.1 são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

A1) Critérios para avaliação do Desempenho Científico (90%):

A.1.1) Adequação do percurso de formação ao projeto e experiência de investigação em áreas relevantes para o projeto – 50%;

A.1.2) Experiência de participação em projetos de investigação financiados nacionais e internacionais – 10%;

A.1.3.) Competências de investigação utilizando metodologias qualitativas e quantitativas – 10%;

A.1.4) Experiência de publicação em revistas internacionais, particularmente se indexadas na SCImago Journal Rank/Scopus (SJR) e/ou no Journal Citation Reports™ (JCR), com ligação à temática do projeto, em especial três publicações selecionadas pela pessoa candidata como representativas do seu melhor trabalho – 30%;

A2) Critérios para avaliação da Transferência de Conhecimento e da Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia (10%):

A.2.1) Experiência em contextos de educação formal e não formal para a transferência de conhecimento em educação ambiental – 40%;

A.2.2) Experiência de participação em projetos de ativismo sociocientífico ou outras formas de participação/intervenção com vista à promoção da conscientização ambiental – 40%;

A.2.3) Participação em seminários, congressos ou outras atividades com ligação à temática do projeto – 20%.

12.3. A classificação final da APCC é obtida pela seguinte fórmula: $APCC = (0.90 \times A1) + (0.10 \times A2)$.

13. Avaliação da Entrevista (ENT) (10%):

Caso o júri entenda necessário, será realizada Entrevista aos três candidatos/as mais bem classificados/as na avaliação do percurso científico e curricular, procedendo o júri à avaliação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos/as candidatos/as.

14. Classificação Final:

A Classificação Final (CF) da avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = (0,9 \cdot APCC) + (0,1 \cdot ENT)$. Caso não seja realizada entrevista, a Classificação Final (CF) pela avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) ($CF = APCC$).

15. Valoração dos métodos de seleção:

15.1. Cada membro do júri avalia o percurso científico e curricular da candidatura numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

15.2. A avaliação da entrevista é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas.

16. Metodologia da Avaliação:

16.1. Após a admissão das candidaturas, e antes de iniciarem as votações para a sua ordenação final na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com a lista ordenada das candidaturas por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada, considerando os critérios e parâmetros do Aviso do concurso.

16.2. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16.3. A metodologia de seriação a seguir é a indicada no artigo 29.º do Regulamento.

16.4. Cada membro do Júri deve respeitar, nas várias votações, a ordenação que apresentou no documento referido no n.º 16.1.

16.5. A entrevista tem a duração máxima de uma hora e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos/as candidatos/as.

16.6. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

16.7. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada das candidaturas com a respetiva classificação.

16.8. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição responsável pela abertura do procedimento concursal. A decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da entidade contratante.

17. Formalização das candidaturas:

17.1. As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Júri onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

17.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 4 e 5 deste concurso, nomeadamente:

- a) Cópia do certificado ou diploma de doutoramento e de outros documentos comprovativos considerados relevantes para aferição da elegibilidade da candidatura;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens dos pontos 4 e 5;
- c) Breve descrição das atividades científicas mais relevantes, de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º RJEC, e o ponto 12 deste edital;
- d) Cópia das três publicações mais representativas do currículo (não se incluindo aqui teses ou dissertações);
- e) Carta de motivação;
- f) Carta(s) de recomendação (máx. 2);
- a) Cópia de certificado formal de competências linguísticas em inglês ou, em alternativa, declaração sob compromisso de honra de que é detentor/a das competências linguísticas exigidas (e portuguesa, caso o/a candidato/a não seja falante nativo da língua portuguesa);
- g) Outros documentos que o/a candidato/a considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

17.3. As candidaturas devem ser submetidas no site da FPCEUP no seguinte endereço:
https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST.

17.4. As candidaturas deverão ser apresentadas até às 23h59 (hora local) do dia 17 de maio de 2022.

17.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo do requerimento referido no ponto 17.1. e dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 17.2., determinam a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é notificada aos/às candidatos/as, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

17.6. O júri pode, sempre que considere necessário, solicitar aos/às candidatos/as a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito.

18. Falsas declarações

As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

19. Notificação dos resultados

A(s) ata(s) respeitante(s) à(s) fase(s) de avaliação das candidaturas serão remetidas via email com recibo de verificação de entrega.

20. Audiência prévia e prazo para a decisão final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados/as, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciar.

21. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as e caducando com a respetiva

ocupação dos postos de trabalho em oferta. Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto, o júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

22. Outras disposições

A FPCEUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

23. A Senhora Diretora do Conselho Científico aprovou este aviso a 29 de março de 2022.

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto 20 de abril de 2022.

A Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto,
Professora Doutora Luísa Maria Soares Faria